

Bruxelas, 8.3.2018
COM(2018) 109 final

ANNEX 1

ANEXO

da

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO BANCO CENTRAL EUROPEU, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES

**Plano de Ação para a Tecnologia Financeira: rumo a um setor financeiro europeu mais
competitivo e inovador**

Anexo - Plano de trabalho das iniciativas incluídas no Plano de Ação para a Tecnologia Financeira

O presente anexo fornece uma síntese das iniciativas que constam do Plano de Ação para a Tecnologia Financeira

PERMITIR AOS MODELOS EMPRESARIAIS INOVADORES ATINGIR UMA DIMENSÃO EUROPEIA			
Caixa 1	Requisitos de licenciamento claros e convergentes para empresas de tecnologia financeira	A Comissão apresenta uma proposta legislativa para um regulamento da UE sobre os prestadores de serviços de financiamento colaborativo, baseado no investimento e no crédito, destinados às empresas.	1.º trimestre de 2018
		A Comissão convida as Autoridades Europeias de Supervisão a proceder ao levantamento das atuais abordagens em matéria de autorização e licenciamento para modelos empresariais inovadores no domínio da tecnologia financeira. Em especial, devem examinar o modo como as autoridades nacionais aplicam os princípios da proporcionalidade e flexibilidade previstos pela legislação que rege os serviços financeiros. Se for caso disso, as AES devem emitir orientações sobre métodos e procedimentos ou apresentar recomendações à Comissão sobre a necessidade de adaptar a legislação da UE sobre serviços financeiros.	1.º trimestre de 2019
		A Comissão continuará, no decorrer de 2018, em colaboração com as AES, o Banco Central Europeu e o CEF, assim como outros organismos internacionais de normalização, a acompanhar a evolução dos criptoativos e das ofertas iniciais de moeda. Com base na avaliação dos riscos, das oportunidades e da adequação do quadro regulamentar aplicável, a Comissão determinará se é necessário adotar medidas de regulamentação a nível da UE.	Até ao 4.º trimestre de 2018
Caixa 2	Normas comuns e soluções interoperáveis para as tecnologias financeiras	A Comissão contribuirá para o desenvolvimento de abordagens mais coordenadas sobre normas para as tecnologias financeiras, através do diálogo e da colaboração com os principais organismos de normalização, como o Comité Europeu de Normalização (CEN) e a Organização Internacional de Normalização, nomeadamente no domínio das cadeias de blocos.	4.º trimestre de 2018
		A Comissão incentiva os intervenientes no mercado a reunirem os seus esforços, que apoiará, no sentido de elaborarem, até meados de 2019, interfaces de programação de aplicações normalizadas, que respeitem a Diretiva sobre os serviços de pagamento e o Regulamento geral sobre a proteção de dados, para servir de base a um ecossistema bancário aberto europeu que abranja as contas de pagamento e outros tipos de contas.	2.º trimestre de 2019

Caixa 3	Permitir a expansão dos modelos empresariais inovadores à escala da UE através de facilitadores da inovação	A Comissão, na sequência dos trabalhos recentes levados a cabo pelas AES para fazer um levantamento dos «facilitadores <i>FinTech</i> » criados pelas autoridades nacionais de supervisão, convida as AES a proceder a uma análise mais aprofundada e a identificar as boas práticas e, se for caso disso, a emitir orientações sobre estes facilitadores.	4.º trimestre de 2018
		A Comissão convida as autoridades competentes a nível dos Estados-Membros e da UE a tomar iniciativas destinadas a facilitar a inovação, com base nessas boas práticas, e convida as AES a facilitar a cooperação no domínio da supervisão, nomeadamente a coordenação e a difusão de informações relativas a tecnologias inovadoras, o estabelecimento e a exploração de polos de inovação e ambientes de teste da regulamentação, bem como a coerência das práticas de supervisão.	1.º trimestre de 2019
		Com base no trabalho das AES, a Comissão apresentará, até ao primeiro trimestre de 2019, um relatório sobre as melhores práticas em matéria de ambientes de teste da regulamentação.	Até ao 1.º trimestre de 2019

APOIAR A ADOÇÃO DA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NO SETOR FINANCEIRO

Caixa 4	Exame da adequação em termos de neutralidade tecnológica	A Comissão irá criar um grupo de peritos para avaliar, até ao segundo trimestre de 2019, se as disposições do quadro regulamentar aplicável aos serviços financeiros entravam de forma injustificada a inovação financeira.	2.º trimestre de 2019
Caixa 5	Eliminar os obstáculos à utilização de serviços de computação em nuvem	A Comissão convida as AES a estudar, até ao primeiro trimestre de 2019, a necessidade de orientações sobre a subcontratação a prestadores de serviços de computação em nuvem.	1.º trimestre de 2019
		No contexto da Comunicação «Construir uma economia europeia dos dados», a Comissão convida as partes interessadas do setor de computação em nuvem a elaborarem códigos de conduta auto-reguladores intersectoriais para facilitar a mudança de fornecedores de serviços de computação em nuvem. A Comissão convidará igualmente representantes do setor financeiro para facilitar a portabilidade de dados também para as instituições financeiras.	2.º trimestre de 2018
		A Comissão incentivará e facilitará o desenvolvimento de cláusulas contratuais-tipo para a subcontratação de serviços de computação em nuvem pelas instituições financeiras, com base nos esforços das partes interessadas da computação em nuvem a nível intersectorial, já facilitados sob seu impulso, e assegurará a participação do setor financeiro neste processo. Este trabalho deverá ser realizado por um	2.º trimestre de 2019

		conjunto equilibrado de empresas do setor financeiro e de prestadores de serviços de computação em nuvem e deverá abordar, nomeadamente, as exigências em matéria de auditoria, os requisitos de informação ou a determinação da relevância das atividades a subcontratar.	
Caixa 6	Iniciativa infraestrutura pública europeia de cadeias de blocos	A Comissão realizará consultas públicas sobre o prosseguimento da digitalização de informações regulamentares relativas às sociedades cotadas nos mercados regulamentados da UE, nomeadamente no que respeita à possível criação de um Portal Europeu de Transparência Financeira baseado na tecnologia de livro-razão distribuído.	2.º trimestre de 2018
		A Comissão continuará a trabalhar no sentido de criar uma estratégia global em matéria de tecnologia de livro-razão distribuído e cadeias de blocos, tendo em conta todas as implicações jurídicas, abrangendo todos os setores da economia, incluindo a viabilização de aplicações de tecnologias financeiras e de tecnologias regulatórias na UE.	
		Em fevereiro de 2018, a Comissão lançou um Observatório e um Fórum das cadeias de blocos da UE, bem como um estudo sobre a viabilidade de uma infraestrutura pública europeia de cadeias de blocos para o desenvolvimento de serviços transfronteiras. Proceder-se-á a uma análise para determinar se as cadeias de blocos podem ser mobilizadas enquanto infraestrutura de serviços digitais no quadro do Mecanismo Interligar a Europa. A Comissão, com o apoio do Observatório e do Fórum das cadeias de blocos da UE e dos organismos europeus de normalização, continuará a apreciar as questões jurídicas, assim como as questões de governação e dimensionamento e apoiará os esforços em matéria de interoperabilidade e de normalização, prosseguindo, nomeadamente, a avaliação de casos de utilização da tecnologia das cadeias de blocos e das suas aplicações no contexto da Próxima Geração da Internet.	A partir do 1.º trimestre de 2018
Caixa 7	Reforçar as capacidades e os conhecimentos no quadro de um laboratório da UE de tecnologias financeiras	A Comissão organizará um laboratório da UE para as tecnologias financeiras, no âmbito do qual as autoridades nacionais e europeias serão convidadas a colaborar com os fornecedores de soluções tecnológicas num ambiente neutro, não comercial, durante sessões dedicadas a inovações específicas.	2.º trimestre de 2018

REFORÇAR A SEGURANÇA E A RESILIÊNCIA DO SETOR FINANCEIRO

Caixa 8	Reforçar a ciber-resiliência do setor financeiro da UE	A Comissão organizará um seminário público e privado para examinar e avaliar os obstáculos que limitam a partilha de informações sobre ciberameaças entre os participantes no mercado financeiro e encontrar soluções potenciais, respeitando simultaneamente as normas em matéria de proteção de dados.	2.º trimestre de 2018
		A Comissão convida as AES a fazer um levantamento sobre as atuais práticas de supervisão no conjunto do setor financeiro relacionadas com os requisitos de segurança e governação das TIC e, se for caso disso: a) a examinar a possibilidade de emitir orientações destinadas a assegurar a convergência das práticas de supervisão e a aplicação dos requisitos de gestão e atenuação de riscos em matéria de TIC no setor financeiro da UE e, b) se necessário, prestar à Comissão assessoria técnica sobre a necessidade de promover melhoramentos legislativos.	1.º trimestre de 2019
		A Comissão convida as AES a avaliar os custos e os benefícios da elaboração de um quadro coerente para ensaio da ciber-resiliência destinado aos participantes e às infraestruturas relevantes do mercado no conjunto do setor financeiro da UE.	4.º trimestre de 2018